



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 10/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Clevelandia, 309, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rene Santos de Bastos, portador do CPF sob o nº 654.207.729-49 e RG nº 4.738.573.3, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 06/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	120	Unid.	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	210,00	25.200,00
02	50	Unid.	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	120,00	6.000,00
03	20	Unid.	Coroas adulto: coroas de lata com diâmetro de 50cm.	37,00	740,00
04	15	Unid.	Coroas infantil: coroas de lata com diâmetro de 30cm.	26,00	390,00
05	10	Unid.	Cruz infantil: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm.	10,00	100,00
06	20	Unid.	Cruz adulto: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm.	16,00	320,00
07	50	Unid.	Véus simples: véu rendado simples branco, sendo 2,00x50cm.	19,00	950,00
08	5.000	Km	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	0,85	4.250,00
Valor total estimado R\$					37.950,00



CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em 29 de Janeiro de 2014 e termino em 01 de setembro de 2014.

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	000	13463

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

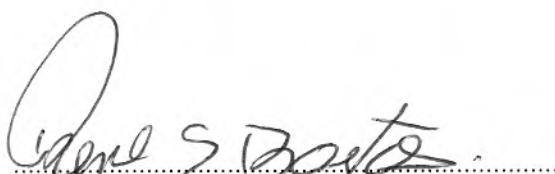
Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 28 de Janeiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rene Santos de Bastos
B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5992 | Pato Branco, 31 de Janeiro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 1087/2014

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para as Secretarias de Planejamento e Ação Estratégica, Desenvolvimento Econômico, Administração e Finanças, Assistência Social e Cidadania, Geral de Governo, no Procon, Junta de Serviço Militar e Agência do Trabalhador das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUS (concreto betuminoso alinado e quente) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 132/2013 com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
194	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	11.279.026/0001-37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2014

Raul Camilo Isoton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

LEI Nº 1365, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Concede reposição e aumento real aos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede reposição salarial relativa ao período de janeiro a dezembro de 2013, aos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR, de que trata o art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, na ordem de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), referente à variação do INPC/IBGE, sobre os vencimentos base do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Concede aumento real, além da reposição, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR, na ordem de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), sobre o vencimento básico dos ocupantes de cargos no quadro de pessoal do Poder Legislativo.

3º - A reposição de que trata o Art. 1º e o aumento real referido no Art. 2º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente do Legislativo a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXÍLIO DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vídva, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO. Atividade: Unidade de Recebimento, Beneficiamento e Armazenamento de Grãos. Endereço: PRT 280, Km 177,5, Trecho Clevelândia a Mariópolis, Acesso a Vila São Luiz, Município: Clevelândia, Estado do Paraná. Validade: 02/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutor de música para realização de trabalhos musicais e acompanhamento dos programas sociais do Município, nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço Global, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 8.365,28 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 30 de janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito de Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

INEXIGIBILIDADE 02/2014

O Município de SULINA, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, nº 68, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de SULINA, Setor de Licitações, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3244 - 8000.

SULINA, 30 de Janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (Mídia Impressa), nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço por Item, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 30 de janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito de Sulina

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC

CLEVELÂNDIA - PARANÁ
CNPJ - 04.205.777/0001-66
Rua Coronel Manoel Pereira Bello, 270
Fone: (46) 3262-3399
e-mail: fsc@fesc.edu.br

PORTARIA Nº 001/2014

DANILO DE VASCONCELOS LEÃO, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - FESC, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas como Equipe de Apoio, durante a realização e cumprimento do Processo Seletivo referente ao Concurso nº 130/2013 - FESC/ETI, período de 03/02/2014 a 31/12/2014.

• ARTUR CARLOS BATISTELA - RG nº 3.908.746-4/SSPPR

• CARLOS ALBERTO MASONHO - RG nº 4.028.197-4/SSPPR

• CLEVERSON ALUISSO JULIANI - RG nº 7.184.791-7/SSPPR

• JOANA ZELINDA DOS PASSOS BUONF - RG nº 1.300.841-8/SSPPR

Art. 2º - Caberá ao Presidente do Município de Clevelândia, e a sua equipe, acompanhados pela Equipe de Apoio da Fundação, o julgamento das licitações na modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como, observar as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC, EM 27 DE JANEIRO DE 2014.

DANILO DE VASCONCELOS LEÃO
Presidente do Conselho de Curadores

EMIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 25174) para o empreendimento a seguir especificado

Empresa: BAGGIO LAVANDERIA LTDA - ME.

Atividade: Lavanderia

Endereço: PR 469, km 38, s/nº, Vila Palmerinha, Itupeirã D Oeste, Paraná.

Validade: 13/12/2013

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BAGGIO LAVANDERIA LTDA - ME., torna público que irá requerer ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para Lavanderia, PR 469, km 38, s/nº Vila Palmerinha, Itupeirã D Oeste, Paraná.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 317 de 27 de Janeiro de 2014.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2014.

O Presidente do Conselho Inter municipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antônio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 209 de 26 de Agosto de 2013, publicada em 28 de Agosto de 2013,

Resolve:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 224.462,91 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.002 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

041 - 3317 - 3.390.30.00.00 - Material de Consumo

RS 24.124,57

042 - 3317 - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

RS 15.000,00

043 - 3319 - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

RS 185.278,34

Total do Crédito

RS 224.462,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o Supramet 7 anexo verificado no movimento do exercício de 2013, na conformidade das fontes a seguir:

Fonte

Valor em R\$

3319 - Recursos do Consórcio - CONIMSUS

RS 185.278,34

3317 - Recursos do Consórcio - Manutenção Micro-Ontos

RS 39.184,57

Total dos Recursos

RS 224.462,91

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2014

Antônio Celso Pilonetto

Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2014 - Inexigibilidade nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18. Objeto: prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 216 (duzentos e dezesseis) dias, de 29 de janeiro de 2014 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vídva, 28 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Comércio de Cereais Schmoller Ltda

Atividade: Cerealista, recebimento e transbordo de grãos

Endereço: Localidade de Alto Alegre

Município/UF: São João/PR

Validade: 08/02/2014

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIO DE CEREJAS SUDOESTE LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de instalação para cerealista com recebimento e transbordo de grãos, a ser implantada na Localidade de Alto Alegre, Município de São João - Estado do Paraná.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 1067/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 5986, página 83, de 24 de janeiro de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: Vilmer Stekolnik

Leia-se: Vilmer Stekolnik

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2014

Raul Camilo Isoton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2014

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vago em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Otorrinolaringologista para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e a encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0527

Página 37 / 163

DECRETO Nº. 5.405, de 28 de janeiro de 2014.

Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98 e na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 (reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 28/01/2014 - Edição 5683, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Estado do Paraná-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98, com salários reajustados em 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo os salários dos Profissionais da Educação constante no Quadro do Magistério Público Municipal, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº. 1021 de 27.10.89, exclusivamente nos empregos públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Cargos de Provento Efetivo-Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais, de acordo com o estabelecido no Inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 atende ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Nomeir José Antonilli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/1989

(reajuste inativos, Decreto nº. 5.405 de 28/01/2014).

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Inativos

Cargos De Provento Efetivo

Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
		01	\$48,71

ONDE:

Nível 01-corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 13 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 09/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão de obra para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vívda - Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos as comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vívda. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 18 de Fevereiro de 2014, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 546.224,00 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA nº 010/2014, de 29 de JANEIRO DE 2014.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO 275/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR E A EMPRESA OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2012.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b" e "e", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda-Pr, e pelos arts. 77, 78, I, II, III, IV e V e 79, I, da Lei Federal 8.666/93 e, Considerando o inadimplemento contratual da empresa OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., que, não executou a totalidade da obra referente ao certame licitatório Tomada de Preço 12/2012, não cumprindo a obrigação contratual;

Considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, mesmo notificada não se pronunciou;

Considerando que a obra encontra-se inacabada;

Considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º-Fica determinada a instauração de procedimento administrativo para rescisão do contrato nº 275/2012, oriundo da Licitação nº 12/2012, na modalidade Tomada de Preço, em face da empresa OJM Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.155/0001-50, com fundamento nos artigos 77, 78, I, II, III, IV e V e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º-Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2, Atalbio Alves Antunes, matrícula nº 1-9, Miguel Ângelo Carli, matrícula nº 327-1, para as funções na comissão, com objetivo de apurar os fatos que determinaram a abertura do presente procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, culminando com a rescisão unilateral do contrato.

Art. 3º-A Comissão dispõe de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º-A Assessoria Jurídica do Município fará o acompanhamento necessário da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, em 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2014 - Inexigibilidade nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18. Objeto: prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 216 (duzentos e dezesseis) dias, de 29 de Janeiro de 2014 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 28 de Janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.